



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

LEI N°. 1.415, DE 05 DE JANEIRO DE 2.018

“Dispõe sobre a denominação de vias públicas que especifica.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as vias públicas existentes no “Loteamento Parque Aquático Lindoia I” situado neste Município, ainda sem denominação doravante passarão a ser denominadas:

I - A Rua 01, que se inicia na Avenida do Lago, sem saída, passa-se a denominar Rua Machado de Assis;

II - A Rua 02, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua 18, passa-se a denominar Rua Dorival Querubim;

III - A Rua 04, que se inicia e termina na Rua Dorival Querubim, passa-se a denominar Rua Gonçalves Dias;

IV - A Rua 05, que se inicia na Rua Dorival Querubim, sem saída, passa-se a denominar Rua Castro Alves;

V - A Rua 06, que se inicia na Rua Dorival Querubim, sem saída, passa-se a denominar Rua Olavo Bilac;

VI - A Rua 07, que se inicia na Rua Dorival Querubim, sem saída, passa-se a denominar Rua Graciliano Ramos;

VII - A Rua 08, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua 15, passa-se a denominar Rua Antônio Carlos Jobim;

VIII - A Rua 09, que se inicia na Rua Antônio Carlos Jobim, sem saída, passa-se a denominar Rua Clarice Lispector;

IX - A Rua 10, que se inicia na Rua Antônio Carlos Jobim, sem saída, passa-se a denominar Rua Cecília Meireles;

X - A Rua 11, que se inicia na Rua Antônio Carlos Jobim, sem saída, passa-se a denominar Rua Rachel de Queiroz;

XI - A Rua 13, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua Antônio Carlos Jobim, passa-se a denominar Rua Oscar Niemeyer;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

XII - A Rua 14, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua Antônio Carlos Jobim, passa-se a denominar Rua Mario Quintana;

XIII - A Rua 15, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua Antônio Carlos Jobim, passa-se a denominar Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa;

XIV - A Rua 16, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa, passa-se a denominar Rua Vinicius de Moraes;

XV - A Rua 17, que se inicia na Rua Machado de Assis e termina na Rua 19, passa-se a denominar Rua Casimiro de Abreu;

XVI - A Rua 18, que se inicia na Rua 19 e termina na Rua Dorival Querubim, passa-se a denominar Rua Érico Veríssimo;

XVII - A Rua 19, que se inicia na Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa, sem saída, passa-se a denominar Rua Carlos Drummond de Andrade;

XVIII - A Rua 20, que se inicia na Rua Carlos Drummond de Andrade, sem saída, passa-se a denominar Rua Manoel Bandeira;

XIX - A Rua 21, que se inicia na Rua Carlos Drummond de Andrade, sem saída, passa-se a denominar Rua Mário de Andrade;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2018.

LUÍZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2018.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração